

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O Município de Presidente Prudente, Estado do São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 1.200 – CEP 19.010-081, Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **Nelson Roberto Bugalho**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando promover o melhor aproveitamento urbanístico de espaços públicos, mediante a permissão de uso destes, para implantação de serviços de interesse coletivo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação, em consonância com os permissivos legais, bem como ao que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 1. OBJETIVO

Esta seleção objetiva credenciar organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em desenvolver projetos de tecnologias sustentáveis, para utilização de espaços públicos, onde deverão ser instaladas estruturas e/ou equipamentos, sem ônus financeiro, direto ao Município, que ofereçam, em caráter gratuito, à população meios de aumentar sua interação e conectividade ou que tragam estímulos a um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto, a empresa tem por objetivo realizar exploração de marketing através dos equipamentos das árvore digital, instalando placas de propaganda e utilizando por meio dos dados que será cadastrado na utilização do WiFi.

Estes projetos deverão contar tecnologia capaz de prover energia elétrica gerada pelo uso de placas solares, para uso de carregadores USB parta celulares, totalizando até 16 dispositivos simultâneos, com armazenamento da energia para uso noturno ou em dias cuja produção seja insuficiente devido a questões climáticas.

A infraestrutura também deverá fornecer internet pública gratuita para uso de notebooks e celulares em seu respectivo entorno, assim considerado um raio de pelo menos 30 metros, com velocidade por conexão superior a 1MBPS por conexão (essa velocidade deverá ser garantida ao menos em 70% do tempo conectado), para número estimado de até 100 conexões simultâneas.

### 2. QUEM PODE PARTICIPAR DA SELEÇÃO

**2.1.** Qualquer pessoa jurídica constituída no Brasil seja de direito público ou privado, com ou sem fins de lucro, de qualquer porte, que tenham desenvolvido ou estejam produzindo produtos, equipamentos ou tecnologias sustentáveis.

**2.2.** Não poderão participar do processo de seleção:

- a) servidores públicos municipais de Presidente Prudente,
- b) empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com parentesco direto, indireto e colateral até o terceiro grau com agentes políticos do Município de Presidente Prudente ou com membros da comissão de seleção a que se refere o presente edital;

c) todos aqueles que estejam impedidos ou com seus direitos suspensos para contratar com o poder público;

### **3. ESCOPO DO PROJETO**

- 3.1.** Serão priorizados projetos que utilizem produtos, processos, técnicas ou metodologias inovadoras e relacionadas com práticas sustentáveis.
- 3.2.** As propostas deverão considerar a área territorial do Município de Presidente Prudente, priorizando a oferta de implantação do projeto em espaços públicos abertos ou fechados, que beneficiem um maior número de cidadãos bem como àqueles que tenham maior dificuldade de acesso e uso de tecnologias de conectividade digital.
- 3.3.** As propostas deverão atender ao conceito de promoção do uso racional e eficiente dos espaços público, a qualificação urbanística e a melhoria da qualidade de vida da população;
- 3.4.** Os projetos deverão reunir condições de demonstrar a viabilidade do uso racional e eficiente de tecnologias inovadoras e sustentáveis em serviços de interesse público.
- 3.5.** Será considerado também a capacidade do projeto inspirar a pesquisa e criação de novas tecnologias sustentáveis e inovadoras por estudantes, pesquisadores e empreendedores.
- 3.6.** Além da oferta de conectividade digital por meio de tecnologias sustentáveis será considerada também a capacidade do projeto em agregar novos serviços e integração com outros já existentes na comunidade promovendo educação para a sustentabilidade.
- 3.7.** Será considerada fundamental a utilização de ferramentas e sistemas de controle que permita o uso democrático e extensivo do serviço bem como promova níveis aceitáveis de segurança.
- 3.8.** O município não despenderá recursos públicos para viabilizar e/ou manter a estrutura em qualquer uma de suas fases de implantação, funcionamento e posterior desinstalação do equipamento, bem como manutenções necessárias periódicas ou decorrentes de qualquer situação como vandalismos e intempéries climáticas, limitando-se apenas a disponibilizar a área pública e acompanhamentos necessários no momento da execução da mobilização e instalação do equipamento.
- 3.9.** Para a viabilização da implantação e manutenção dos serviços selecionados neste edital, será permitida a exploração comercial ou publicitária desde que o benefício seja gratuito para o cidadão usuário.

**3.10.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda que incentive a prática de violência, consumo de bebida alcoólica, tabagismo e qualquer outro tipo desse seguimento.

**3.11.** A permissão de instalação e uso das áreas públicas perdurará até **31/12/2020**, podendo ser renovada por mais um período de quatro (4) ou cinco (5) anos.

**3.12.** A área objetivamente permitida para o uso é um espaço total de 20m<sup>2</sup> (Vinte metros quadrados)

**3.12.1.** Os locais permitidos para que seja feita a instalação das árvores digitais são:

**3.12.1.1.** Parque do Povo, localizado na Avenida Quatorze de Setembro, Quiosque localizado ao lado da base da Polícia Militar.

**3.12.1.2.** Fundação Inova Prudente, localizado na Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700.

#### **4. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA**

**4.1.** A documentação cadastral, cópias de documentos e propostas técnicas deverão ser entregues, mediante protocolo, em um só envelope lacrado, no edifício da Prefeitura do Município de Presidente Prudente, Divisão de Licitações e Contratos, a partir **do dia 15/01/2019 até 21/06/2019 (30 dias)**, devendo constar os seguintes documentos conforme discriminado nos itens seguintes:

**4.2.** Na etiqueta de identificação do envelope deverão constar as seguintes informações:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 - PMPP EDITAL PARA HABILITAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE e CNPJ.**

#### **4.3. DA HABILITAÇÃO**

**4.3.1.** – Como condição para a participação da licitante, o Presidente da sessão verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**4.3.2.** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.3.3.** – Constatada a existência de sanção, o Presidente da sessão reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, o Presidente analisará os seguintes documentos previamente apresentados pelo Licitante:

#### **4.3.4. Habilitação Jurídica**

**a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente autenticado por órgão competente ou por funcionário da Divisão de licitação da Prefeitura de Presidente Prudente. **Os documentos descritos neste item** deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

**b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da matriz da pessoa jurídica, com validade de até 60 dias da data de emissão.

**c) Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CONHECE AS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

**d) Anexo II - MODELO DE PROCURAÇÃO (quando for o caso).**

**e) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**f) Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

#### **4.3.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais**, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Presidente Prudente a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não anterior a 180(cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, emitida até 60 dias antes da data de seu recebimento.

**4.3.6. No caso de envio dos envelopes de licitação por meio postal,** a Licitante deverá, obrigatoriamente, verificar o prazo máximo de entrega mencionado no preâmbulo, no que diz respeito ao horário de recebimento do protocolo. Vale ressaltar que, é comum, na entrega de envelopes pelos Correios, que os mesmos cheguem após o dia e/ou horário previsto. Portanto, na ocorrência desse fato, impreterivelmente, os envelopes que forem recebidos por meio postal fora do prazo e/ou horário, serão rubricados e arquivados na Divisão de Licitações por 30 dias para que a empresa possa buscá-lo. Caso a empresa não o faça no prazo mencionado, os mesmos serão destruídos, sem que se tome conhecimento do seu conteúdo. A administração, em nenhuma hipótese se responsabilizará por qualquer documentação que seja entregue em local não indicado nesse Edital, nem por documentação extraviada.

**4.3.6.1.** Os envelopes apresentados pelos Correios ou pessoalmente, deverão estar em envelope de modo que atenda o disposto do item 4.

**4.3.6.2.** Os envelopes poderão ser recebidos, (conforme datas estipuladas no item 4.1) no Setor de Protocolo da Prefeitura com autenticação mecânica de data e horário de recebimento, ou por qualquer servidor da Divisão de Licitação, que providenciará o ateste de recebido constando a data e horário do recebimento.

**4.4. Caderno de Proposta (Cada Proponente poderá inscrever somente até dois projetos)**

**4.4.1.** Dados do Projeto - Proponente preencherá o formulário com as seguintes informações sobre o projeto:

a. Nome do projeto

b. Requisitos mínimos do local para que seja viabilizada a instalação do equipamento, produto ou serviço

c. Resumo do projeto (máximo de 50 linhas em papel A4 fonte 12 Arial ou Times) –Breve apresentação das características, objetivos e metas que pretende alcançar, metodologia de trabalho, fonte principal de sustentação financeira, características tecnológicas, inovadoras e de sustentabilidade que pretende utilizar.

- d. Apresentar imagem do modelo/protótipo standard do projeto identificando os principais componentes e características
- e. Apresentar em imagem uma proposta de locação urbanística em um hipotético espaço público.
- f. Apresentar croqui de locação indicando espaço aproximado mínimo, médio e máximo que o conjunto formado por equipamentos e intervenções urbanísticas complementares, necessitam para padronização e multiplicação do projeto.
- g. Apresentar tecnologia de conectividade e velocidade a ser ofertada, considerando número de usuários simultâneos e raio de eficiência, se for o caso
- h. Apresentar características de sustentabilidade ambiental empregadas pelo projeto.
- i. Apresentar as características dos sistemas de controle e monitoramento de acesso e uso do projeto.
- j. Informar resultados esperados, formas de comprovação de eficiência sempre que possível, e periodicidade de apresentação do relatório de resultados.
- k. Principais contribuições e benefícios do projeto para atender aos interesses e necessidades a coletividade do Município de Presidente Prudente.
- l. Responder às seguintes questões:
  - Por que o seu projeto é inovador?
  - Como ele contribui para o desenvolvimento das comunidades onde será implantado?
  - De que forma o seu projeto se relaciona com as políticas públicas municipais?
  - Seu projeto traz soluções inovadoras para os problemas da cidade?
  - Contempla questões de acessibilidade?
  - O projeto reúne condições de agregar novos produtos, serviços e tecnologias?
- m. Informações que o proponente considere pertinentes para a análise da viabilidade técnica e econômica do projeto, considerando um horizonte de tempo de validade até 31/12/2020, podendo ser prorrogado a interesse das partes.

#### **4.4.2. Cronograma Físico-Financeiro**

**4.4.2.1.** O proponente apresentará um cronograma físico-financeiro para implantação da proposta global em todos os pontos listados.

**4.4.2.2.** Fica estabelecido que o cronograma físico financeiro são estimativos, sendo que será objeto de adequação conforme interesse manifesto pela Administração do Município após finalizada a etapa de seleção, devendo fazer parte integrante do contrato de permissão de uso.

**4.5. Desclassificação** - Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

- a. For identificado pela comissão de avaliação como sendo manifestadamente inexecutável
- b. Que apresente características que gerem risco físico aos usuários e/ou de danos ao meio ambiente
- c. Cronograma de realização acima do prazo máximo estipulado

d. Outras condições caracterizadas pela comissão de avaliação como sendo de força maior, devidamente justificadas e documentadas.

## 5. ANÁLISE E SELEÇÃO DO PROJETO

**5.1.** Comissão de Avaliação - A Comissão de Avaliação de Propostas terá a finalidade de selecionar os projetos e avaliar o resultado daqueles que forem aprovados, garantindo a ampla publicidade e transparência do processo em todas as suas fases, desde a definição de critérios até a avaliação dos resultados.

**5.1.1.** A Comissão de Avaliação selecionará os projetos, analisando o mérito das propostas, considerando os aspectos listados no escopo apresentado no item 3.

**5.1.2.** A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros, nomeados por portaria do Prefeito do Município de Presidente Prudente, cujas funções, atribuições ou área de conhecimento se relacionem direta ou indiretamente com o objeto deste edital.

**5.1.3.** À Comissão de Avaliação de propostas, poderá recorrer ao apoio de especialistas, vinculados ou não à administração municipal, para auxiliar na avaliação de projetos a depender da complexidade da matéria em análise.

**5.1.4.** No processo de seleção e aprovação de projetos terão poder de decisão apenas os membros da Comissão de Avaliação.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo recurso de suas decisões no tocante ao mérito das propostas analisadas.

**5.2.** O processo de avaliação e seleção dos projetos será realizado em etapa única através da Análise e Avaliação de Mérito do Documento Submetido

**5.2.1.** Com base na leitura de cada projeto submetido, a Comissão de Avaliação de Propostas atribuirá notas em conformidade com os critérios e pesos abaixo:

Critério	Descrição	Peso	Nota	Pontuação Máxima
a) viabilidade técnica e econômica;	Sustentabilidade, capacidade de implementação, Conhecimento técnico,	4	0 a 5	20
b) clareza e coerência da proposta;	Clareza, coerência, pertinência das ações propostas e dos indicadores adotados para mensuração de resultados	3		15
c) ineditismo e grau de inovação	Potencial de impacto dos resultados do projeto, Devidamente contextualizado, quando necessário, em comparação ao estágio de conhecimento a tecnologias já disponíveis;	4		20
d) impacto urbanístico e uso de espaços públicos	Potencial de embelezamento, aumento do uso do espaço público,	5		25

**Pontuação Total Máxima = 80**

Serão considerados classificados os projetos com pontuação igual ou superior a 60. Em caso de empate serão considerados critérios preponderantes para desempate, em ordem seqüencial, as maiores notas obtidas no item:

- 1- d)
- 2- a)
- 3- c)
- 4- b)

Caso permaneça o empate, caberá ao Prefeito Municipal o voto de desempate.

## **6. RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

- 6.1.** Os resultados de avaliação dos projetos serão homologados pelo Secretário Municipal de Tecnologia de Informação e pelo Prefeito do Município de Presidente Prudente.
- 6.2.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente.
- 6.3.** Do resultado publicado não caberá recurso.
- 6.4.** A Comissão de Avaliação reserva-se ao direito de recomendar ou solicitar aos proponentes de projetos selecionados ajustes no Plano de Trabalho ou Orçamento.
- 6.5.** Em até 15 (quinze) dias úteis após a publicação dos resultados a administração municipal apresentará minuta do contrato de permissão de uso ao representante da(s) empresa(s) vencedora(s) da avaliação, onde constarão, além das condições e obrigações das partes, a proposição de cronograma físico-financeiro para implantação do projeto.
- 6.6.** Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da minuta do contrato de permissão o representante da empresa vencedora deverá manifestar-se pela concordância ou não com os termos contratuais apresentados.
- 6.7.** A omissão de resposta no prazo estipulado ou resposta negativa facultará a desclassificação da proposta vencedora, abrindo oportunidade para chamar as empresas subsequentemente classificadas.
- 6.8.** Manifestando a licitante positivamente ao contrato, a mesma será notificada para a assinatura do mesmo em até 05 (cinco) dias.
- 6.9.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 6.10.** A ciência da empresa para a assinatura do contrato poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, email, correspondência, jornal, entre outros.
- 6.11.** Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, caso Licitante seja CESSIONÁRIA, no momento da execução do objeto, será verificado se as especificações contratuais mínimas de qualidades estão sendo cumpridas.

**6.12.** A execução do objeto da presente licitação dar-se-á no período de vigência do respectivo contrato.

## **7. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

Etapas Data Prevista

- Período da entrega da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA: do dia 16/01/2019 até a data de 12/02/2019.

- Etapa das avaliações: 12/02/2019.

## **8. PENALIDADES**

**8.1.** A **CESSIONÁRIA** se sujeita no que couber, às sanções dispostas no Capítulo IV (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL) da Lei 8666/1993.

**8.2.** Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa conforme gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com este Edital.

**9.2.** A entrega do envelope de propostas do projeto vincula o declarante à veracidade das informações prestadas assim como anuência aos termos do edital. Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação terá autonomia para eliminar projetos, a qualquer momento, quando constatada a ocorrência de fraude.

**9.3.** Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Públicas poderão ser esclarecidas no sítio eletrônico [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br) ou através do [compras@presidenteprudente.sp.gov.br](mailto:compras@presidenteprudente.sp.gov.br)

**9.4.** O Município de Presidente Prudente se reserva o direito de revisar, suspender ou cancelar unilateralmente este Edital, no todo ou em parte, até a publicação do resultado final, sempre que houver impossibilidade na sua execução ou surgirem motivos impeditivos à sua continuidade, não cabendo aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**9.5.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em consonância com parecer da Procuradoria Jurídica.

Presidente Prudente – SP, 08 de março de 2019.

**ANEXO I  
MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CONHECE AS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

**Referente:** Edital de Chamamento Público nº 001/2019

**Objeto:** objetiva credenciar organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em desenvolver projetos de tecnologias sustentáveis, para utilização de espaços públicos, onde deverão ser instaladas estruturas e/ou equipamentos, sem ônus financeiro direto ao Município, que ofereçam, em caráter gratuito, à população meios de aumentar sua interação e conectividade ou que tragam estímulos a um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto.

**Senhor Presidente:**

Pela presente termo, declaro(amos) junto ao Município de Presidente Prudente o interesse em apresentar proposta para a ocupação de aproveitamento de espaço público, conforme projeto apresentado, sendo que a empresa **XXXXXX** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o referido processo licitatório, bem como declaramos conhecer todas as condições do referido Edital, concordando com as mesmas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

**(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).**

**ANEXO II  
MODELO**

**PROCURAÇÃO**

**Referente:** Edital de Chamamento Público nº 001/2019

**Objeto:** objetiva credenciar organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em desenvolver projetos de tecnologias sustentáveis, para utilização de espaços públicos, onde deverão ser instaladas estruturas e/ou equipamentos, sem ônus financeiro direto ao Município, que ofereçam, em caráter gratuito, à população meios de aumentar sua interação e conectividade ou que tragam estímulos a um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto.

**Senhor Presidente:**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a). **XXXXX** portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº **XXXXX** e CPF nº **XXXXX** para participar do referido processo licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive os poderes de interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

OBS.: Este instrumento particular deve estar com firma reconhecida e acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

**(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).**

**ANEXO III  
MODELO**

**DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**Referente:** Edital de Chamamento Público nº 001/2019

**Objeto:** objetiva credenciar organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em desenvolver projetos de tecnologias sustentáveis, para utilização de espaços públicos, onde deverão ser instaladas estruturas e/ou equipamentos, sem ônus financeiro direto ao Município, que ofereçam, em caráter gratuito, à população meios de aumentar sua interação e conectividade ou que tragam estímulos a um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto.

**Senhor Presidente:**

**DECLARAMOS**, na qualidade de Proponente do referido processo licitatório, instaurado pelo Município de Presidente Prudente, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

**(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).**

## **ANEXO IV MODELO**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**Referente:** Edital de Chamamento Público nº 001/2019

**Objeto:** objetiva credenciar organizações públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que se interessem em desenvolver projetos de tecnologias sustentáveis, para utilização de espaços públicos, onde deverão ser instaladas estruturas e/ou equipamentos, sem ônus financeiro direto ao Município, que ofereçam, em caráter gratuito, à população meios de aumentar sua interação e conectividade ou que tragam estímulos a um comportamento mais sustentável e ambientalmente correto.

**Senhor Presidente:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Presidente Prudente, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).**

**(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).**

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2017 – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE** – ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA **XXX** PARA **CONCESSÃO DE USO, DO ESPAÇO DENOMINADO XXXX, LOCALIZADO NA** Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 e Av. Quatorze de Setembro, S/N **DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES CORRELATAS PARA PROMOVER O MELHOR APROVEITAMENTO URBANÍSTICO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE A PERMISSÃO DE USO DESTES PARA SERVIÇOS DE BEM COMUM AO INTERESSE COLETIVO.**

#### **CEDENTE**

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito Público com sede na Av. Coronel José Soares Marcondes, nº 1200, inscrita no CNPJ/MF nº 55.356.653/0001-08, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Nelson Roberto Bugalho**, Portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.xxx-x SSP/SP, e do CPF no xxx.xxx.xxx-xx e

#### **CESSIONÁRIA**

**XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXX, na cidade de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, com inscrição estadual n. XXXXX, municipal n. XXXXX e telefone (xx) xxxx-xxxx, neste ato representada pelo **Sr. XXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliado em XXXXX.

Por deste instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO FUNDAMENTO LEGAL)**

**1.1** Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo CEDENTE na modalidade de **Chamamento Público nº 01/2019**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação, em consonância com os permissivos legais, bem como ao que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO)**

**2.1** O objeto do presente termo é a cessão em favor da CESSIONÁRIA, do espaço denominado Parque do Povo, localizado na Av. Quatorze de Setembro, S/N ao lado da base da Polícia Militar e na Fundação Inova Prudente, localizado na Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700, do Município de Presidente Prudente/SP, para fins de **implantação e exploração de atividades correlatas para promover o melhor aproveitamento urbanístico de espaços públicos, mediante a permissão de uso destes para serviços de bem comum ao interesse coletivo.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)**

**3.1** A Concessionária se obriga a executar seus serviços de acordo com o descrito na proposta técnica e o respectivo edital de Chamamento Público nº 001/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR)**

**4.1** Tendo em vista os fins de interesses públicos do presente instrumento, a **CEDENTE** e a **CESSIONÁRIA** não arcarão com ônus financeiros ou econômicos entre si.

#### **CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO)**

**5.1** O prazo de execução e de vigência do presente contrato será até **31/12/2020**, contados da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)**

**6.1** São obrigações da Concessionária: Prestar os serviços de acordo com o estabelecido no edital; Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços e as normas técnicas, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades, ter pleno conhecimento da proibição de sublocação ou cessão a outrem; Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução do serviço, de acordo com a legislação pertinente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes a higiene e medicina do trabalho; Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica, dotando os mesmos de orientação técnica e arcando com todas as despesas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES)**

**7.1** A **CESSIONÁRIA** sujeita-se no que couber, às sanções dispostas no Capítulo IV (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL) da Lei 8666/1993.

**7.2** Na eventual aplicação de alguma penalidade poderá haver o registro no Cadastro do TCE de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/SP.

#### **CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)**

**8.1** A **CEDENTE** se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a **CESSIONÁRIA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; (b) quando a **CESSIONÁRIA** transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CEDENTE**; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CESSIONÁRIA** sem justificativa aceita pelo **CEDENTE**; (d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da **CESSIONÁRIA** e desobediência da determinação da fiscalização; (e) da inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mencionada no Art. 77 da Lei 8.666/93 e (f) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da **CESSIONÁRIA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CEDENTE** o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação das penalidades.

**8.3** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**8.4** Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CESSIONÁRIA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

**9.1** O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação, sublocação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)**

**10.1** A Concessionária assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações concedidas, bem como a preservação do local. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CEDENTE ou a terceiros na execução deste contrato.

**10.2** A CEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Concessionária.

**10.3** A CEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Concessionária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Concessionária, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.4** A Concessionária manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.5** Serão de responsabilidade do **Contratado**, o fornecimento de pessoal técnico e equipamentos necessários à fiel execução deste contrato.

**10.6** Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

**10.7** Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da execução do objeto contratado, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos na proposta técnica.

**10.8** A fiscalização pela execução do presente contrato será acompanhado(a) pelo(a) servidor(a) **xx**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

**11.1** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a CEDENTE providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)**

**12.1** O Foro do contrato será o da Comarca de Cianorte/PR, excluído qualquer outro.

E por assim estarem, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas infra-assinadas.

Edifício da Prefeitura do Município de Presidente Prudente, em 20 de Maio de 2018.

---

**Nelson Roberto Bugalho**  
**Prefeito**  
**CEDENTE**

---

**xxx**  
**xx**  
**CESSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS.**